



LEI Nº 998, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o artigo 8º da Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006 e o artigo 3º da Lei nº 991 de 03 de outubro de 2006, e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 979 de 12 de setembro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.02.602.0017.2.061 – REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica."

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 991 de 03 de outubro de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

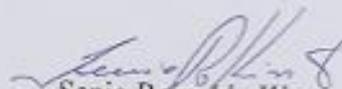
01.20.602.0017.2.061- REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica"

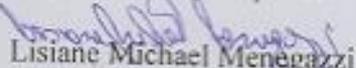
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 986 de 03 de outubro de 2006.

Coronel Barros, 14 de novembro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec. Mun. Adm. Planj. Finan

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de (trinta dias).

24 de Setembro de 2009